



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 71/2026

Processo Administrativo nº 89079200-2026

O **MUNICÍPIO DE GALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 77, Centro, através do seu agente de contratação, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio da secretaria municipal de tributação, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Galinhos (Decreto Municipal n.º 32/2023) e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 08h00min do dia 24/09/2026 até às 14h00min do dia 30/09/2026.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: contratacaodireta@galinhos.rn.gov.br

LINK DO EDITAL: www.galinhos.rn.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, COM FINALIDADE ESTRATÉGICA VOLTADA À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO E DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de dispensa, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições constantes deste Aviso de Contratação Direta.

2.2. Em observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN (Decreto Municipal nº 32/2023), somente poderão participar desta Dispensa de Licitação **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Aviso.

2.2.1. Não se aplica o disposto no **subitem 2.2**, quando:

- a)** não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b)** o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- c)** a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - c.1)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c.2)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c.3)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.4)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c.5)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c.6)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

- d) sociedades cooperativas;
 - e) não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ressalvado no disposto no **subitem 2.2.1** deste Aviso.
- 2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail contratacaodireta@galinhos.rn.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite para recebimento das propostas.

3.2. O fornecedor que se enquadrar como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, deverá enviar junto com a proposta, documento que comprove o seu enquadramento, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, será verificada a conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao menor preço orçado ou máximo definido para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima da menor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento ou do máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado ou orçado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima da menor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento ou do máximo definido para a contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima da menor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento ou do máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

4.6. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro(s) lugar(es) deverá(ão) encaminhar todos os documentos necessários para fins de Habilitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação.

5.1.1. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**.

5.1.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

5.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.1.2.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.2. Os documentos que deverão ser encaminhados são:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial** da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.3. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

- h)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(s) fornecedor(es) detentor(es) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro(s) lugar(es), será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603244-cnep>).

5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação do(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro(s) lugar(es).

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da contratação direta será emitido em favor do o adjudicatário a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço ou outro instrumento hábil que substitua o instrumento de contrato;

6.2. O Aceite da Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço ou de outro instrumento hábil que substitua o instrumento de contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação está previsto no Anexo I – Termo de Referência.

6.4. Durante toda a vigência da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.

7. SANÇÕES

7.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O resultado do procedimento será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios**.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

8.3. As providências dos subitens **8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estimativa do Valor da Contratação;

8.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

8.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração para Outras Comprovações.

Galinhos/RN, 23 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Alfredo Antônio de França Filho

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 89079200-2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, COM FINALIDADE ESTRATÉGICA VOLTADA À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO E DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

Item	Descrição preliminar	Unidade	Quantidade
01	1. Aerofotogrametria via Drone Utilização de aeronaves remotamente pilotadas (drones) para a captação de imagens aéreas de alta resolução da área urbana e zonas de interesse, servindo de base cartográfica de alta precisão para o levantamento cadastral. 2. Coleta de Pontos de Apoio e Precisão Cartográfica Coleta de pontos de apoio no terreno com receptores GNSS de alta precisão para o georreferenciamento e ortorretificação rigorosa das imagens aéreas. 3. Setorização Territorial e Cartográfica Divisão e organização das áreas municipais por setores, respeitando as denominações, bairros e limites já consolidados ou conhecidos no município, com a emissão de mapa individual por setor e detalhamento de suas quadras. 4. Digitalização e Individualização de Mapas de Quadras Vetorização e individualização do mapa de cada quadra, com descrição pormenorizada das unidades imobiliárias e de suas respectivas características construtivas e territoriais, fundamentais para a avaliação tributária. 5. Elaboração de Ficha Cadastral (BIC) Criação de formulários/fichas cadastrais padronizadas para aplicação no trabalho in loco (campo) e para posterior validação, consulta e conferência de dados. 6. Alimentação e Estruturação do Sistema SIAT (Tinus) Inclusão, parametrização e organização de dados no sistema municipal (SIAT - Tinus), englobando o cadastramento oficial de ruas/logradouros, faces de quadra, setores (bairros) e o cadastro individual das unidades/imóveis para viabilizar o lançamento de tributos. 7. Treinamento e Capacitação Técnica Capacitação presencial e prática da equipe do cadastro imobiliário municipal, habilitando os servidores públicos para a leitura, interpretação, atualização e manutenção autônoma do novo banco de dados.	serv	01

2.2. O custo estimado da contratação foi considerado o valor de aquisição de outros órgãos públicos com base no orçamento estimativo feito em sistema especializado em coleta de preços: www.cestadeprecos.com

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Tributação de Galinhos/RN de modernizar, organizar e atualizar o Cadastro Técnico Imobiliário do Município, de modo a assegurar a existência de uma base cadastral confiável, padronizada e compatível com a realidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

física, territorial e imobiliária local. A manutenção de registros desatualizados, incompletos ou inconsistentes compromete a eficiência das atividades de fiscalização, lançamento, controle e arrecadação dos tributos municipais incidentes sobre os imóveis.

3.2. Sob a perspectiva do interesse público, a atualização cadastral constitui medida essencial para proporcionar maior precisão na identificação das unidades imobiliárias, de suas características físicas, territoriais e fiscais, permitindo a correção de divergências e a adequada vinculação das informações necessárias à gestão tributária. A contratação de empresa tecnicamente especializada possibilitará a adoção de procedimentos e metodologias adequados à revisão, consolidação e modernização dessas informações.

3.3. A solução pretendida contribuirá para o aperfeiçoamento da constituição e do lançamento dos créditos tributários, para a ampliação da eficiência na arrecadação das receitas próprias e para a promoção da justiça fiscal, reduzindo situações de desigualdade decorrentes de imóveis com informações cadastrais incorretas ou desatualizadas. O fortalecimento da arrecadação própria também amplia a capacidade financeira do Município para custear políticas públicas e serviços de interesse da coletividade.

3.4. Além dos benefícios tributários, a disponibilidade de informações imobiliárias atualizadas fornecerá suporte ao planejamento urbano e territorial, à tomada de decisões administrativas e à formulação de políticas públicas, permitindo que diferentes áreas da Administração utilizem dados mais precisos para o desenvolvimento de suas atribuições.

3.5. A não realização da contratação poderá perpetuar inconsistências cadastrais, limitar a capacidade de fiscalização e arrecadação da Secretaria Municipal de Tributação, provocar perdas potenciais de receitas próprias e comprometer a qualidade das informações utilizadas pelo Município. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o fortalecimento da gestão fiscal, tributária e territorial, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento e da busca pelo interesse público.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à modernização, organização e atualização do Cadastro Técnico Imobiliário do Município de Galinhos/RN**, compreendendo, de forma integrada, todas as etapas necessárias à obtenção de uma base cartográfica e cadastral atualizada, confiável e compatível com a realidade física, territorial e tributária do Município.

4.2. A execução deverá abranger, no mínimo, os serviços de **aerofotogrametria por drone, coleta de pontos de apoio com tecnologia GNSS, georreferenciamento e ortorretificação das imagens, setorização territorial e cartográfica, digitalização e individualização dos mapas de quadras,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

elaboração e aplicação de Boletim de Informações Cadastrais – BIC, levantamento cadastral in loco, tratamento e validação das informações, alimentação e estruturação do SIAT/Tinus e capacitação técnica dos servidores municipais.

4.3. Os produtos resultantes deverão apresentar compatibilidade entre as informações gráficas e alfanuméricas, permitindo a correta identificação das unidades imobiliárias, lotes, quadras, logradouros, setores e respectivas características cadastrais. Os dados produzidos deverão ser devidamente estruturados, validados e incorporados ao sistema tributário municipal, de modo a possibilitar sua utilização nas atividades de cadastro, fiscalização, lançamento, controle e arrecadação dos tributos municipais.

4.4. A solução deverá contemplar também a **entrega integral das bases de dados, mapas, ortofotos, arquivos digitais, relatórios técnicos, documentação metodológica e demais produtos gerados**, em formatos que assegurem sua consulta, armazenamento, atualização e utilização futura pela Administração, bem como suporte técnico durante a fase de implantação e validação das informações.

4.5. Ao final da execução, a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN deverá dispor de um **Cadastro Técnico Imobiliário modernizado, organizado, georreferenciado e integrado ao SIAT/Tinus**, acompanhado da transferência de conhecimento necessária para que os servidores municipais possam realizar sua manutenção e atualização contínua, assegurando maior eficiência à gestão tributária, melhor aproveitamento das informações territoriais e maior confiabilidade dos dados utilizados pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

1. **Capacidade técnica especializada:** a contratada deverá comprovar experiência compatível com serviços de cadastro técnico imobiliário, aerofotogrametria, georreferenciamento, cartografia, levantamento cadastral e tratamento de dados territoriais.
2. **Execução integrada do objeto:** a contratada deverá assumir a responsabilidade pela integração de todas as etapas, desde o levantamento aerofotogramétrico até a estruturação e inserção dos dados no SIAT/Tinus.
3. **Aerofotogrametria por drone:** deverá ser executada com equipamentos adequados à obtenção de imagens de alta resolução, suficientes à identificação de lotes, edificações, quadras, vias e demais elementos necessários ao cadastro imobiliário.
4. **Georreferenciamento e precisão cartográfica:** deverão ser utilizados pontos de apoio coletados com receptores GNSS de precisão compatível com os produtos cartográficos exigidos.
5. **Produção de ortofotos:** as imagens deverão ser processadas e ortorretificadas, resultando em base cartográfica georreferenciada adequada à utilização cadastral e tributária.
6. **Padronização cartográfica:** os produtos deverão observar o sistema oficial de referência geodésica adotado no Brasil e as normas técnicas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

7. **Setorização territorial e cartográfica:** deverá ser realizada a organização das áreas municipais por setores, bairros, quadras, logradouros e demais divisões territoriais adotadas pelo Município.
8. **Digitalização e individualização das quadras:** cada quadra abrangida deverá possuir representação cartográfica individualizada, com identificação dos lotes, edificações e respectivas unidades imobiliárias.
9. **Identificação das unidades imobiliárias:** cada imóvel deverá possuir identificação que permita sua vinculação entre a base cartográfica, a ficha cadastral e o respectivo registro tributário.
10. **Levantamento cadastral in loco:** a contratada deverá realizar coleta e conferência das informações necessárias à atualização das características físicas, territoriais, construtivas e fiscais dos imóveis.
11. **Boletim de Informações Cadastrais – BIC:** deverá ser elaborado e aplicado formulário padronizado contendo os campos necessários ao levantamento, conferência, validação e atualização cadastral.
12. **Validação das informações:** os dados coletados deverão ser submetidos a procedimentos de conferência, tratamento de duplicidades, correção de inconsistências e validação antes de sua incorporação à base municipal.
13. **Compatibilidade com o SIAT/Tinus:** todos os dados produzidos deverão possuir estrutura compatível com o sistema tributário utilizado pelo Município de Galinhos/RN.
14. **Alimentação e estruturação do SIAT/Tinus:** a contratada deverá realizar a inclusão, atualização, parametrização e organização das informações necessárias no sistema, conforme os procedimentos e permissões estabelecidos pela Administração.
15. **Integração entre dados gráficos e alfanuméricos:** os produtos cartográficos deverão estar vinculados aos respectivos registros cadastrais e tributários.
16. **Entrega integral da base de dados:** deverão ser entregues ao Município todos os mapas, ortofotos, arquivos digitais, fichas cadastrais, bancos de dados, relatórios e demais produtos gerados durante a execução.
17. **Formatos de entrega:** os arquivos deverão ser disponibilizados em formatos adequados à consulta, armazenamento, atualização, reutilização e interoperabilidade pela Administração.
18. **Propriedade dos produtos:** todas as informações, bases cartográficas, bancos de dados, imagens e demais produtos decorrentes da contratação pertencerão integralmente ao Município de Galinhos/RN.
19. **Vedação de dependência tecnológica:** a solução deverá assegurar que o Município consiga utilizar, consultar e atualizar os dados após o encerramento do contrato, sem dependência exclusiva da empresa contratada.
20. **Rastreabilidade das alterações:** as modificações realizadas na base cadastral deverão permitir a identificação das informações anteriores e das atualizações efetuadas.
21. **Segurança da informação:** a contratada deverá adotar procedimentos destinados à proteção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas.
22. **Proteção de dados pessoais:** o tratamento das informações deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, restringindo-se às informações necessárias à execução do objeto.
23. **Equipe técnica qualificada:** a contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e em quantidade suficiente para execução das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

atividades de cartografia, geoprocessamento, levantamento cadastral, tecnologia da informação e demais áreas relacionadas ao objeto.

24. **Responsabilidade técnica:** os serviços sujeitos à responsabilidade profissional deverão ser acompanhados dos registros, anotações ou documentos de responsabilidade técnica exigidos pelos respectivos conselhos profissionais.
25. **Equipamentos e softwares:** a contratada deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade, drones, receptores GNSS, equipamentos de campo, recursos computacionais, softwares e demais instrumentos necessários à execução integral dos serviços.
26. **Regularidade das operações com drones:** as atividades realizadas com aeronaves remotamente pilotadas deverão observar as normas, registros e autorizações aplicáveis.
27. **Controle de qualidade:** a contratada deverá manter metodologia de controle de qualidade para imagens, mapas, levantamentos de campo, dados cadastrais e demais produtos.
28. **Correção de falhas:** os produtos que apresentarem erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.
29. **Execução e entrega por etapas:** os serviços e produtos deverão ser apresentados de forma progressiva, conforme cronograma de execução, permitindo acompanhamento e validação pela fiscalização.
30. **Compatibilidade entre os produtos:** os mapas, ortofotos, fichas cadastrais, levantamentos de campo e registros inseridos no SIAT/Tinus deverão apresentar plena correspondência entre si.
31. **Relatórios técnicos:** cada etapa deverá ser acompanhada de relatório contendo metodologia utilizada, atividades executadas, quantitativos realizados, resultados obtidos e inconsistências identificadas.
32. **Treinamento presencial e prático:** a contratada deverá capacitar os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Tributação para consulta, interpretação, utilização, atualização e manutenção das informações cadastrais.
33. **Transferência de conhecimento:** a capacitação deverá assegurar à equipe municipal condições para realizar a manutenção rotineira do cadastro após o encerramento do contrato.
34. **Documentação técnica:** deverão ser fornecidos manuais, memoriais, descrição da metodologia empregada, estrutura dos bancos de dados e orientações para manutenção futura das informações.
35. **Suporte técnico à implantação:** a contratada deverá prestar suporte durante a validação, alimentação e estabilização das informações no ambiente municipal.
36. **Cobertura integral do escopo:** os serviços deverão abranger todas as áreas, setores, quadras e unidades imobiliárias incluídas no escopo definido pela Administração.
37. **Atualidade das informações:** a base cadastral final deverá refletir as condições identificadas durante a execução dos levantamentos.
38. **Continuidade operacional:** a execução dos serviços deverá ocorrer sem comprometer o funcionamento regular do SIAT/Tinus e das atividades da Secretaria Municipal de Tributação.
39. **Aceite pela fiscalização:** os produtos somente serão considerados concluídos após conferência e aprovação formal pelos responsáveis designados pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

40. **Resultado final:** a execução deverá resultar em **Cadastro Técnico Imobiliário modernizado, organizado, atualizado, georreferenciado e integrado ao SIAT/Tinus**, apto à utilização pela Prefeitura Municipal de Galinhos/RN nas atividades de gestão cadastral, fiscalização, lançamento e arrecadação tributária.

5.6. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações;
- c) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço efetivamente realizado, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;
- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da prestação do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.7. Obrigações da Contratada

- a) Executar o objeto somente mediante Ordem de serviços expedida nos termos previsto no modelo de execução do objeto;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma **integrada, sequencial e coordenada**, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, cabendo à contratada apresentar, previamente ao início das atividades, plano de trabalho contendo metodologia, cronograma executivo, identificação da equipe técnica, recursos tecnológicos a serem empregados e organização das etapas. A execução deverá assegurar continuidade entre os serviços de aerofotogrametria, georreferenciamento, atualização cartográfica, levantamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

cadastral, estruturação dos dados, alimentação do SIAT/Tinus e capacitação dos servidores.

6.2. Na primeira etapa, a contratada deverá realizar o planejamento dos levantamentos, delimitação das áreas, coleta dos pontos de apoio com tecnologia GNSS, aerofotogrametria por drone, processamento das imagens, ortorretificação e geração da base cartográfica georreferenciada. Em seguida, deverão ser executadas a setorização territorial, digitalização e individualização das quadras, identificação das unidades imobiliárias e preparação dos instrumentos necessários ao levantamento cadastral de campo.

6.3. Na etapa de campo, deverão ser coletadas, conferidas e atualizadas as informações físicas, territoriais, construtivas e cadastrais dos imóveis, mediante aplicação do Boletim de Informações Cadastrais – BIC e demais procedimentos definidos. Os dados coletados deverão ser confrontados com a base existente, submetidos a tratamento, validação e correção de inconsistências, assegurando correspondência entre as informações cartográficas, cadastrais e tributárias.

6.4. Após a validação, a contratada deverá realizar a estruturação, parametrização, inclusão e atualização das informações no **SIAT/Tinus**, observando os padrões e permissões definidos pela Administração. A execução deverá ocorrer mediante entregas progressivas, acompanhadas de relatórios técnicos, arquivos digitais, mapas, bases de dados e demais produtos correspondentes a cada etapa, os quais serão submetidos à conferência da fiscalização. Eventuais erros, omissões ou incompatibilidades deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus adicional para o Município.

6.5. Na fase final, a contratada deverá promover o treinamento presencial e prático dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Tributação, realizar a transferência de conhecimento, entregar toda a documentação técnica, bancos de dados, arquivos cartográficos e demais produtos resultantes da execução e prestar suporte durante a implantação e estabilização da nova base cadastral. O objeto somente será considerado integralmente executado após a validação dos produtos, correção das pendências identificadas e aceite formal pela Administração, devendo o resultado final consistir em **Cadastro Técnico Imobiliário atualizado, organizado, georreferenciado e integrado ao SIAT/Tinus**.

6.6. Emissão da Ordem de Fornecimento

A Secretaria encaminhará à contratada a Ordem de Fornecimento contendo:

- descrição dos Itens;
- quantitativos;
- local de entrega ou da prestação do serviço;
- prazo para fornecimento.

6.7. Prazo de Entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

A contratada deverá realizar os serviços no prazo estipulado pela administração na ordem de fornecimento.

6.8. Local de Entrega

os serviços deverão ser realizados em locais indicados pela Secretaria Municipal de tributação no Município de Galinhos/RN.

os serviços deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração Municipal.

6.9. Conferência dos serviços

A contratante fará a conferência dos serviços observando:

- Qualidade;
- Especificações;
- Conformidade com a proposta vencedora.

6.10. Garantia

a) A contratada deverá assegurar **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo a qualidade, consistência, integridade e funcionamento dos produtos e serviços executados, inclusive bases cartográficas, dados cadastrais, arquivos digitais, informações inseridas no SIAT/Tinus, mapas, ortofotos, fichas cadastrais e demais produtos resultantes da contratação.

b) Durante o período de garantia, a contratada deverá, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, corrigir erros, omissões, inconsistências, incompatibilidades, falhas de integração, divergências cadastrais ou defeitos decorrentes da execução dos serviços, desde que devidamente identificados e comunicados pela fiscalização ou pela Secretaria Municipal de Tributação.

c) As correções deverão preservar a integridade das informações já validadas e ser executadas em prazo compatível com a gravidade da ocorrência, conforme solicitação formal da Administração. Quando a falha comprometer o funcionamento do SIAT/Tinus, a utilização da base cadastral ou atividades tributárias essenciais, o atendimento deverá receber tratamento prioritário.

d) A garantia deverá abranger também os ajustes necessários nos produtos entregues quando constatada desconformidade com as especificações do Termo de Referência, com a metodologia aprovada ou com os padrões técnicos estabelecidos, permanecendo a contratada responsável pela completa regularização até o aceite da Administração.

e) A garantia técnica dos serviços não se confunde com eventual **garantia de execução contratual** prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, caso esta venha a ser exigida pela Administração, e não afasta as demais responsabilidades legais da contratada quanto à adequada execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal designado pela autoridade superior anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal designado pela autoridade superior informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o contratado e o contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

7.10. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

Medição	Etapas / Produto	Critério para Medição e Aceite	Percentual de Pagamento
1ª Medição	Assinatura do contrato e entrega do Plano de Trabalho / Diagnóstico Inicial	Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho e do Diagnóstico Inicial, contendo metodologia, cronograma, equipe técnica, delimitação das áreas e planejamento das atividades. O pagamento ficará condicionado ao aceite formal pela fiscalização.	20%
2ª Medição	Conclusão do Levantamento Aerofotogramétrico e Processamento de Imagens	Conclusão do levantamento aerofotogramétrico, processamento das imagens e apresentação dos respectivos produtos técnicos, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização.	20%
3ª Medição	Entrega da Setorização Cartográfica e Mapas de Quadras Preliminares	Entrega e aprovação da setorização territorial/cartográfica e dos mapas preliminares das quadras, contendo a organização e individualização das áreas abrangidas pela contratação.	20%
4ª Medição	Conclusão da Coleta de Dados em Campo e Inserção Inicial no SIAT/Tinus	Conclusão da coleta cadastral em campo e inserção inicial das informações no SIAT/Tinus, mediante apresentação dos relatórios correspondentes e validação pela Administração.	20%
5ª Medição	Entrega Final do Material Cartográfico/Cadastral, Carga Completa no SIAT/Tinus e Capacitação	Entrega definitiva do material cartográfico e cadastral, conclusão da carga e estruturação dos dados no SIAT/Tinus, entrega dos arquivos e bancos de dados, realização da capacitação dos servidores e correção das pendências identificadas, mediante aceite final da Administração.	20%
		TOTAL	100%

8.1. Cada medição deverá ser acompanhada dos **relatórios, documentos comprobatórios e produtos correspondentes à etapa executada**, sendo o pagamento condicionado à conferência e ao atesto do fiscal do contrato. Eventuais falhas, inconsistências ou pendências deverão ser corrigidas pela contratada antes da liberação da respectiva parcela, sem ônus adicional para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

8.2. Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal/Fatura, a Administração realizará a liquidação da despesa mediante verificação:

- do fornecimento efetivo dos serviços;
- da conformidade com as especificações contratadas;
- do atesto do fiscal do contrato;
- da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- da inexistência de pendências que impeçam o pagamento.

Somente após a liquidação da despesa será autorizado o pagamento.

8.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de:

- transferência bancária;
- TED;
- PIX;
- ou outro meio eletrônico oficialmente autorizado pela Administração.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o enquadramento do objeto como serviço de engenharia e desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente. O processo deverá ser devidamente instruído com os documentos exigidos para a contratação direta, inclusive comprovação da habilitação e qualificação mínima da futura contratada, razão de sua escolha e justificativa do preço, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Sempre que adotado o procedimento previsto no art. 75, § 3º, deverá ser divulgado **aviso de intenção de contratação direta em sítio eletrônico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

oficial, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por interessados e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. O critério de seleção será o de **menor preço global para o Item 01 – serviço único e integrado**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, condições, prazos, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Não será considerada vantajosa proposta que, embora apresente menor preço, deixe de atender às condições necessárias à adequada execução do objeto.

9.4. A empresa selecionada deverá comprovar **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto**, devendo demonstrar experiência na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica da contratação. Deverão ser apresentados os registros e documentos de responsabilidade técnica perante os conselhos profissionais competentes, quando legalmente exigíveis.

9.5. A escolha da contratada deverá resultar da análise conjunta da **vantajosidade do preço, atendimento integral às especificações e comprovação da capacidade para execução do objeto**, ficando a contratação condicionada à demonstração de que o preço proposto é compatível com os valores praticados no mercado e à formalização da razão da escolha do fornecedor, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

- **Exigências de Habilitação**

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, através de certidões abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

Documentos Relativos à Qualificação técnica:

9.17. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Galinhos possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Declarações:

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação está de acordo com outros órgãos públicos com base no orçamento estimativo feito em sistema especializado em coleta de preços: www.cestadeprecos.com.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

AÇÃO: 2208 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

Galinhos, RN, 23 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário municipal do trabalho, habitação
e assistência social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, COM FINALIDADE ESTRATÉGICA VOLTADA À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO E DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o Aviso de Contratação Direta em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UND.	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação da proposta na Dispensa de Licitação.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Galinhos responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.

2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no subitem **2.3** do Aviso de Contratação Direta.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, COM FINALIDADE ESTRATÉGICA VOLTADA À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO E DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente Aviso de Contratação Direta, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou no Processo de Dispensa de Licitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (

)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.m.gov.br

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF